



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PORTARIA Nº 192, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) em 10/09/2021

SECRETARIA DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES E FÉRIAS PRÊMIO
A SERVIDORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARILAC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marilac, adotado pela Lei Complementar nº 001, de 4 de outubro de 2002, tendo em vista o requerimento da servidora - Zilda de Souza e Silva Nogueira - MCM/S nº 011, que ocupa o cargo efetivo denominado "Agente Legislativo", e considerando as informações prestadas pela Secretaria da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º. São concedidas à servidora, conforme dispõe o art. 76 do Estatuto acima referido, férias regulamentares de trinta dias, relativas ao exercício de 2021, e autorizado o gozo delas no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica a servidora autorizada a gozar trinta dias de suas férias-prêmio, correspondentes ao sexto e último período do parcelamento, a partir de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022, a que se refere o art. 81 do Estatuto acima citado, correspondentes ao sexto período, conforme reconhecido pela Portaria nº 73, de 03 de agosto de 2012, relativa ao período de férias-prêmio (2002 a 2012).

Parágrafo único - A Portaria nº 154, de 17 de dezembro de 2018, além de reconhecer o direito às férias prêmio, também autorizou seu gozo de forma parcelada, verificando-se que o quinto período do parcelamento foi gozado em 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se e archive-se.

Câmara Municipal de Marilac, 09 de novembro de 2021.


Vivian Mol
Presidente

Recebido
03/11/21
Uad